

Anexo 13
ÁREA DA SURDEZ
1º Semestre - 2014

SEMANA PEDAGÓGICA 2014



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação





**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL**

ÁREA DA SURDEZ

A partir de uma proposta de educação bilíngue, a Área da Surdez da Seed/Deein desenvolve as políticas públicas para surdos que utilizam como primeira língua a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e como segunda, a língua portuguesa na modalidade escrita, reconhecendo a singularidade cultural, linguística e educacional dos alunos surdos, inclusive tanto na rede pública quanto na rede conveniada de ensino.

O surdo é aquela pessoa que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Libras (Decreto Federal n.º 5.626/2005).

O Estado do Paraná reconhece a linguagem gestual codificada na Libras, e outros recursos de expressão a ela associados, como meio de comunicação, conforme Legislação Estadual n.º 12.095/98. Com a Lei n.º 10.436/02, o governo brasileiro reconhece a Libras como língua, e os surdos têm o direito de, nas instituições educacionais, terem as aulas ministradas em Libras, ou, pelo menos, com a presença de um intérprete de língua de sinais.

1 INDICAÇÃO DE APOIOS EDUCACIONAIS

- Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais Brasileira/língua portuguesa para surdos é o profissional bilíngue que oferece suporte pedagógico à escolarização de alunos matriculados na Educação Básica da rede pública de ensino, por meio da mediação linguística – Libras e língua portuguesa, entre o aluno surdo e demais membros da comunidade escolar. Ele deve assegurar o acesso aos conteúdos e saberes acadêmicos e às atividades escolares propostas.

- Professor e instrutor surdo de Libras é o profissional que atende ao modelo referencial linguístico e cultural necessário para o desenvolvimento identitário das crianças surdas que estão matriculadas na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental, nas escolas regulares e para surdos, assim como nos Centros de Atendimento Especializados na Área da Surdez (Caes).
- Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez é um espaço, em contraturno, constituído por profissionais bilíngues (língua portuguesa e Libras), cuja função é criar condições para a aquisição e desenvolvimento da Libras como primeira língua para as crianças surdas, assim como promover o ensino do português como segunda língua, na modalidade escrita, garantindo uma proposta bilíngue de ensino.
- Programa de Escolaridade Regular com Atendimento Especializado constitui-se em classes de educação bilíngue para surdos, matriculados nas séries iniciais do ensino fundamental, em que a Libras e a língua portuguesa na modalidade escrita, sejam as línguas de instrução e interação em sala de aula. Em função de ter como objetivo a escolarização formal dos alunos surdos, o Programa de Escolaridade Regular com Atendimento Especializado deve estar em consonância com a legislação vigente e as diretrizes pedagógicas e curriculares previstas para as demais turmas da série/ciclo/ano em questão.
- Centro de Apoio aos Profissionais da Educação de Surdos do Estado do Paraná constitui-se em um espaço resultante de parceria entre o Ministério da Educação (MEC/Seesp) e a Secretaria de Estado de Educação do Paraná (Seed), para formação inicial e continuada dos profissionais envolvidos na educação de surdos e para a difusão da Libras e das questões que envolvem a surdez.

2 ESTUDO DE CASO

Em um colégio da rede estadual de ensino, frequenta J.M.B., aluno de 15 anos de idade, surdo e incluso numa turma do 7º ano. Na sala de aula comum são ofertadas a J.M.B. práticas educacionais elaboradas e voltadas aos ouvintes, sem adaptações curriculares necessárias aos surdos. Isso faz com que suas dificuldades de ordem linguística, sociopolítica e cultural sejam acentuadas, sobressaltando principalmente a leitura e escrita da língua portuguesa.

Mesmo contando com a presença de um tradutor e intérprete de Libras em sala de aula, que é responsável pela mediação entre a língua portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais, a presença do aluno surdo nem sempre provoca mudanças nos procedimentos metodológicos dos professores, dificultando, assim, a aprendizagem de J.M.B., que apresenta limitações e o não domínio adequado dos conteúdos acadêmicos.

J.M.B., frequenta, em contraturno, o Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez (Caes), onde poderá apropriar-se de sua língua materna, a Libras, como primeira língua, e a Língua Portuguesa na modalidade escrita, como segunda língua. Dessa forma, manterá contato com outros surdos, construindo a sua identidade e se organizando como membro de um grupo social, privilegiando a experiência visual no processo de ensino e aprendizagem.

2.1 ENCAMINHAMENTOS PEDAGÓGICOS

Após orientação da equipe pedagógica do NRE, que é responsável pela área da surdez, e também da orientação da professora do Caes, os professores da classe comum deverão rever sua ação pedagógica da seguinte forma:

- Utilizar recursos visuais apropriados para ilustrar o conteúdo.
- Montar um glossário composto por palavras e/ou expressões relevantes ao conteúdo (com seus significados), para que o aluno possa compreendê-las e relacioná-las nas duas línguas.
- Promover, frequentemente, a verificação informal/formal da aprendizagem nas aulas, por meio de questões, exercícios e diálogo com o aluno a fim de sanar possíveis dúvidas.
- Corrigir a escrita, por meio da análise da influência da Libras na escrita, manifestada principalmente pelo uso de frases curtas, erros de ortografia, concordância, omissão de elementos de ligação, avaliando a capacidade de argumentação e coerência conceitual. Para avaliar é necessário utilizar 02 (dois) critérios:
 - acadêmico: conceitual, ou seja, o que o aluno aprende;
 - linguístico: capacidade de leitura, interpretação e escrita, respeitando-se o vocabulário trabalhado nas aulas.

Convém ressaltar, também, que o tradutor/intérprete pode atuar nas avaliações como mediador nas questões referentes à língua portuguesa, para consulta de vocabulário.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n.º 10.436/02**, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto Federal n.º 5.626**, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

PARANÁ. **Lei n.º 12.095/98**, de 27 de março de 1998.